

Tarja	Vermelha						
Apresentação fracionada	Não						
2	2 MG COM REV CT BLALAL X 60	<input type="checkbox"/> Ativo	1410706570020	Comprimido Revestido	14/10/2024	36 meses	
3	4 MG COM REV CT BLALAL X 30	<input type="checkbox"/> Ativo	1410706570039	Comprimido Revestido	14/10/2024	36 meses	
4	4 MG COM REV CT BLALAL X 60	<input type="checkbox"/> Ativo	1410706570047	Comprimido Revestido	14/10/2024	36 meses	

JP

000701

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: UNINALTREX

Nome do Produto	UNINALTREX	Complemento da Marca		Número do Processo	25351.013049/2003-24
Número da Regularização	104971310	Data da Regularização	01/08/2003	Vencimento da Regularização	08/2028
Empresa Detentora da Regularização	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	CNPJ	60.665.981/0001-18	AFE	1.00.497-7
Princípio Ativo	CLORIDRATO DE NALTREXONA				
Medicamento de referência	REVIA				
Classe Terapêutica	ANTIALCOOLICO				
Tipo de Priorização	Ordinária	Parecer Público	-	Categoria Regulatória	Similar
Bulário Eletrônico	Acesse aqui		Rotulagem	UNINALTREX_LAYOUT DE ROTULAGEM.PDF - 1 de 1	
				ATC	

000702

[Handwritten signature]

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade

000703

1	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 20 <input type="checkbox"/> Ativo	1049713100018	Comprimido Revestido	01/08/2003	24 meses
2	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30 <input type="checkbox"/> Ativo	1049713100026	Comprimido Revestido	01/08/2003	24 meses
Princípio Ativo	CLORIDRATO DE NALTREXONA				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> • Primária - Blisters de alumínio e plástico transparente • Secundária - Cartucho 				
Local de Fabricação	<p>• Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A CNPJ: - 60.665.981/0007-03 Endereço: SANTA MARIA - DF - BRASIL Etapas de Fabricação: Processo produtivo completo</p>				
Via de Administração	ORAL				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob prescrição médica com retenção de receita				
Restrição de uso	Adulto				
Destinação	Comercial				
Tarja	Vermelha sob restrição				

Apresentação fracionada	Não						
3	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 40 <input type="checkbox"/> Ativo	1049713100034	Comprimido Revestido	01/08/2003	24 meses		
4	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 50 <input type="checkbox"/> Ativo	1049713100042	Comprimido Revestido	01/08/2003	24 meses		
5	50 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 20 <input type="checkbox"/> INATIVA	1049713100050	COMPRIMIDO REVESTIDO	01/08/2003	24 meses		
6	50 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30 <input type="checkbox"/> INATIVA	1049713100069	COMPRIMIDO REVESTIDO	01/08/2003	24 meses		
7	50 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 40 <input type="checkbox"/> INATIVA	1049713100077	COMPRIMIDO REVESTIDO	01/08/2003	24 meses		
8	50 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 50 <input type="checkbox"/> INATIVA	1049713100085	COMPRIMIDO REVESTIDO	01/08/2003	24 meses		

704

JP



PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA
PREGÃO 008/2026
ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

000705

00.656.468/0001-39
Insc. Est. 10006030-20
SOMA/PR COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RUA ANITA RIBAS Nº 410
BACACHERI - CEP: 82520-610
CURITIBA - PR

A Empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº **00.656.468/0001-39**, sediada na Rua Anita Ribas, 410 Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vem através de seu Procurador Legal o Sr. **LUIZ RENATO GAROFANI**, Gerente Geral, portador da Cédula de Identidade de nº **4.541.423-0** e do CPF sob o nº **874.165.659-87**, **DECLARA:**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Luiz Renato Garofani, Portador(a) do RG sob nº 4.541.423-0 e CPF nº 874.165.659-87, cuja função/cargo é gerente geral, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail: licita2.pr@somahospitalar.com.br
Telefone: (41) 30282375
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Luiz Renato Garofani, portador(a) do CPF/MF sob n.º 874.165.659-87, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 008/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
GERENTE GERAL
CPF: 874.165.659-87
RG: 4.541.423-0



Cliente:	PREF. NOVA FÁTIMA
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026
Data de Abertura:	23/02/2026
Horário:	8:00
Prazo de Entrega:	30 DIAS
Validade do Contrato:	1 ANO
Validade da Proposta:	60 DIAS
Forma de Pagamento:	20 DIAS

00.656.468/0001-39
 Insc. Est. 10006030-20
SOMAPR COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 RUA ANITA RIBAS Nº 410
 BACACHERI - CEP: 82520-610
 CURITIBA - PR

Item	Qtde	Und.	Especificação	Laboratório	Nome Comercial	Embalagem	Reg.MS	Preço Unitário	Preço Total
15	420	Comprimido	Cloridrato de naltrexona 50 mg	UNIAO QUIMICA	UNINAL TREX	CX/30 - BL/15 CPR	1049713100026	4,04	1.696,80
38	420	Comprimido	Pitavastatina, Composição: cálcica, concentração: 2 mg	PHARLAB	GENERICO	CX/ 30 - BL/ 15 CPR REV	1410706570012	1,46	613,20
TOTAL									R\$ 2.310,00

AG: 3415-0 C/C: 24.512-7 BANCO DO BRASIL

O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdência trabalhista, embalagem, transportes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

"Conforme determina a Lei nº 5991/73, no seu artigo 4º inciso XVI, da Vigilância Sanitária. Só poderão ser comercializados produtos em caixas fechadas, por tanto os empenhos devem atender as embalagens comercializadas conforme informada em proposta"

Concordamos com todas as condições do presente edital

Estamos ciente que nos valores propostos para os itens relacionados no Convênio CONFAZ 87/2022, § 6º O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais.

E-mail para envio de atas: licita2.pr@somahospitalar.com.br Empenhos: vendas8.pr@somahospitalar.com.br; vendas10.pr@somahospitalar.com.br; vendas14.pr@somahospitalar.com.br.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026

LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
 Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
 ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=(EM BRANCO); OU=47118077000124; OU=videoconferencia; CN=LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.02.23 09:21:02-03:00
 Fonte: PDF-Reader Versão: 2025.2.0

SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LUIZ RENATO GAROFANI

GERENTE GERAL

CPF: 874.165.659-87

RG: 4.541.423-0

000707



000708

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.944.371/0005-20
Razão Social: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	18/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/03/2026
Receita Municipal	Validade:	19/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 24/02/2026 11:07

CPF: 056.XXX.XXX-27 Nome: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Ass: _____

1 de 1

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 24/02/2026 08:27:34

FILTROS APLICADOS:



Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 09.944.371/0005-20

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000709

**04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06224316964 JOAO VITOR GESSER | 54106389991 JOSE PAULO GESSER | 06224318908 LUIS EDUARDO GESSER
02547472996 - LILIANA CARLA MICHELIN GESSER

000710

José Paulo Gesser, brasileiro, natural do município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, nascido em 14/09/1965, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 1.545.724, emitida pela SESP/SC, inscrito no CPF nº 541.063.899-91, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, Avenida Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105.

JL PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua General Câmara, nº 244, fundos, sala 01, bairro Bom Retiro, Cep 89.222-450, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42206246280 em 13/08/2020, inscrita no CNPJ nº 38.077.119/0001-35, representada neste ato por seus sócios administradores **JOÃO VITOR GESSER**, brasileiro, natural do município de Joinville, estado de Santa Catarina, nascido em 20/11/1998, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.874.199 emitida pelo SESPDC/SC, inscrito no CPF nº 062.343.169-64, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua General Câmara, nº 244, fundos sala 01, Bairro Bom Retiro, CEP 89.222-450, **LUIS EDUARDO GESSER**, brasileiro, natural do município de Joinville, estado de Santa Catarina, nascido em 03/01/2004, emancipado conforme escritura pública de Emancipação, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Protestos desta cidade, no livro 1141, à folha 117, sob número 2655342, em oito (08) de julho de dois mil e vinte (2020), solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 5.874.011 emitida pelo SESP/SC, inscrito no CPF nº 062.343.189-08, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua General Câmara, nº 244, fundos sala 01, Bairro Bom Retiro, CEP 89.222-450 e **LILIANA CARLA MICHELIN GESSER**, nacionalidade brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, nascida em 18/04/1978, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 4.448.637, emitida pela SESP/SC e inscrita no CPF nº 025.474.729-96, residente e domiciliada no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105.

Sócios da Sociedade Limitada "**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**", com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 1355, bairro Santo Antônio, Cep. 89.218-105, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42206340693, inscrita no CNPJ/MF nº 09.944.371/0001-04, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

04ª Alteração Contratual
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
1 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259837857 Protocolo 259837857 de 14/01/2025 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 227892903538864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

16/01/2025



J P

**04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**

000711

Primeira: A sociedade cria neste ato uma filial no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Rocha Pombo, nº 2561, bloco 3, bairro Águas Belas, CEP 83.010-620, explorando a atividade de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e terá o início das atividades na data do registro do presente ato.

Segunda: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo da sociedade.

Terceira: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA".

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

- Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso humano;
- Comércio atacadista de vacinas para uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;

04ª Alteração Contratual
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
2 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259837857 Protocolo 259837857 de 14/01/2025 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227892903538864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

16/01/2025

[Assinatura manuscrita]

04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693

000712

- Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano;
- Importação;
- Transporte Rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudança.

Parágrafo primeiro: Transporte será efetuado com veículos de pequeno e médio porte, não havendo circulação ou guarda de veículos de grande porte.

Parágrafo segundo: A Matriz exerce as atividades de:

- Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso humano;
- Comércio atacadista de vacinas para uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano;
- Importação;
- Transporte Rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudança.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 1355, bairro Santo Antônio, Cep. 89.218-105.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 2008.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade mantém uma filial no Município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe, na Avenida Chesf, nº 01, Galpão 03, módulo 04, Bairro Parque dos Faróis, Cep 49160-000, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0002-87, com registro na Junta Comercial do Estado do Sergipe sob nº 28900292788, tendo o início



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259837857 Protocolo 259837857 de 14/01/2025 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227892903538864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/01/2025

04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693

000713

das atividades em 03 de novembro de 2020, explorando as atividades de: **Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios. Comércio atacadista de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**

Parágrafo segundo: A sociedade mantém uma filial, no município de Jundiá, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2.400, galpão-depósito nº 5, Condomínio Ory Business Park, bairro Distrito Industrial, CEP 13213-008, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0003-68, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35920127265, tendo início das atividades em 09 de setembro de 2021 e, explorando as atividades de: **Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso humano; Comércio atacadista de vacinas para uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças; Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano; Importação.**

Parágrafo terceiro: A sociedade mantém uma filial, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, salas 3019 e 3020, bairro Centro, CEP 09750730, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0004-49, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35920208001, tendo início das atividades em 24 de fevereiro de 2023, explorando as atividades de: **Escritório administrativo.**

Parágrafo quarto: A sociedade mantém uma filial, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Rocha Pombo, nº 2561, bloco 3, bairro Águas Belas, CEP 83.010-620, tendo início das atividades na data de registro do presente ato e, explorando as atividades de: **Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

04ª Alteração Contratual
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
4 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259837857 Protocolo 259837857 de 14/01/2025 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227892903538864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/01/2025

000714

**04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 5.210.000,00 (Cinco milhões e duzentos e dez mil reais), dividido em 5.210.000 (cinco milhões e duzentos e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
JOSÉ PAULO GESSER	92%	4.793.200	R\$ 4.793.200,00
JL PARTICIPAÇÕES LTDA	08%	416.800	R\$ 416.800,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	5.210.000	R\$ 5.210.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os sócios não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A sociedade é administrada pelo sócio **José Paulo Gesser**, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos e comerciais da empresa, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do

04ª Alteração Contratual
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
5 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259837857 Protocolo 259837857 de 14/01/2025 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227892903538864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/01/2025

000715

**04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**

objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo único: Em caso de falecimento ou de incapacidade civil judicialmente declarada do sócio administrador **José Paulo Gesser**, a sociedade passará a ser administrada provisoriamente por **Liliana Carla Michilin Gesser**, já qualificada neste ato, representante legal da empresa sócia **JL Participações Ltda**, e, sucessivamente, em caso de falecimento ou de incapacidade civil judicialmente declarada de **Liliana Carla Michilin Gesser**, a sociedade passará a ser administrada provisoriamente por **João Vitor Gesser**, até que, concluídos os trâmites que decorram da legislação relacionados à sucessão ou curatela do sócio administrador, seja realizada reunião societária apta para designação de novo administrador para a sociedade.

Cláusula 12ª – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores estão obrigados a prestar o sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os administradores e o sócio que prestarem serviços à empresa poderão

04ª Alteração Contratual
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
6 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259837857 Protocolo 259837857 de 14/01/2025 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227892903538864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/01/2025

04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE 000716
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693

receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos os sócios.

Parágrafo Único - No caso de sócio pessoa jurídica, seus respectivos sócios poderão ser indicados para prestarem serviços à Sociedade instituída por meio deste contrato, podendo desta receber remuneração, conforme a indicação seja aprovada em reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita de todos os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 17ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 18ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas da administradora e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 19ª - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 20ª - Os sócios estão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 21ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259837857 Protocolo 259837857 de 14/01/2025 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227892903538864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

16/01/2025

04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693

000717

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 22ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

04ª Alteração Contratual
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
8 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259837857 Protocolo 259837857 de 14/01/2025 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227892903538864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/01/2025

04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE 000718
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693

Cláusula 23ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio por excesso ou mal uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota:

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 24ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

04ª Alteração Contratual
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
9 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259837857 Protocolo 259837857 de 14/01/2025 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227892903538864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/01/2025

**04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

000719

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 25ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade, determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 26ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

04ª Alteração Contratual
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
10 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259837857 Protocolo 259837857 de 14/01/2025 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227892903538864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em: 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral.

16/01/2025

04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693

000720

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Joinville/SC, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ PAULO GESSER

JL PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por seus sócios administradores:

JOÃO VITOR GESSER

LUIS EDUARDO GESSER

LILIANA CARLA MICHILIN GESSER

04ª Alteração Contratual
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"
11 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2025 Data dos Efeitos 14/01/2025

Arquivamento 20259837857 Protocolo 259837857 de 14/01/2025 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227892903538864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/01/2025

[Assinatura]